



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Givagno Patrese da S. Bezerra

Presidente

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Wilson Borges da Silva

1º Secretário

Maria da Conceição dos Santos Lins

2º Secretário

Maria Dyana Silva de Lira

Manoel da Costa Inácio

Francisco Marcos Cabral Leonez

Luisiano de Oliveira Silva

Andreia Martins da Silva Ribeiro

Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

Oscar José Paulino de Souza

Genivan do Vale Silva

Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara

Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade

Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2659/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar o disposto no artigo 137, artigo 110 e artigo 1º, parágrafo único do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 10 de 30 de dezembro de 2014), remetendo-se ao conteúdo do artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966,

DECRETA:

Art. 1º. As instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a que refere a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e aquelas a elas equiparadas na forma do parágrafo único do art. 17 da referida Lei, ficam obrigadas a apresentar a Declaração de Instituições Financeiras - DES-IF, conforme previsto no artigo 137 da Lei Complementar Municipal nº 10 de 30 de dezembro de 2014, observando o disposto no presente regulamento. Parágrafo Único. A obrigação acessória estabelecida no caput atinge também as pessoas jurídicas estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes as das rendas dos

serviços geradas em Macau/RN, sejam promovidas em outros municípios.

Art. 2º. A DES-IF é um documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das instituições financeiras, indicadas no artigo 1º.

§ 1º Deverá ser entregue uma Declaração para cada estabelecimento prestador.

§ 2º As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado, segundo as regras constantes no Plano Contábil de Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 3º As informações prestadas por meio da DES-IF têm caráter



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

declaratório, constituindo o imposto apurado com base nelas como confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para inscrição do valor devido, que não tenha sido recolhido, em Dívida Ativa e para sua exigência administrativa ou judicial. § 4º A obrigação de entrega da DES-IF somente cessa com o encerramento das atividades no Município, devendo ser comunicada essa alteração, formalizado o pedido de baixa da inscrição municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 10 de 2.014.

Art. 3º A geração e entrega da DES-IF será on-line, por meio da Internet.

§ 1º O aplicativo para geração e entrega da DES-IF, juntamente com suas funcionalidades, forma de acesso e orientações, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Macau/RN.

Art. 4º O cumprimento da presente obrigação acessória importa na geração e entrega ao Fisco das informações e documentos integrantes da DES-IF na forma, prazo e periodicidade ora estabelecidos, bem como na guarda da DES-IF e os respectivos recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional. Parágrafo Único. A obrigação acessória será considerada cumprida com o encerramento de cada competência nas funcionalidades específicas do aplicativo e gerados os Recibos de Entrega.

Art. 5º O sistema para geração e entrega da DES-IF observará o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, conforme versão indicada no aplicativo próprio, disponibilizado pelo Município, servindo o Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), constante do site da ABRASF, de fonte de consulta

e esclarecimento quanto a conceitos e correto preenchimento da DES-IF, no que não conflitar com a legislação municipal, ficando resguardado ao Município promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação.

Art. 6º Os registros que compõem a DES-IF, indicados nos incisos I a IX deste artigo, serão apresentados necessariamente observando o detalhamento correspondente:

I - Identificação da declaração: informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.

II - Plano Geral de Contas comentado: Plano de Contas analítico, com as contas adotadas pela instituição dos Grupos contábeis 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 do COSIF independentemente da incidência do imposto, contendo:

a) A vinculação de cada conta interna à codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF;

b) O enquadramento de cada conta contábil interna adotada pela instituição na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) quando destinadas ao lançamento de receitas de serviços tributáveis pelo ISSQN;

c) A descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos de nível mais analítico de todas as contas adotadas pela instituição, de forma clara e suficiente para identificar todos os tipos de operações nelas contabilizadas, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos subgrupos, desdobramento do subgrupo, título e subtítulo.

III - A Tabela de Tarifas: Tabela de Tarifas de produtos e serviços da instituição com as vinculações à conta contábil interna adotada pela

instituição e seus subtítulos de nível mais analítico destinados aos lançamentos contábeis pertinentes, independente de que essas contas tenham lançamentos tributados pelo ISSQN, quando se tratar de instituição com o dever de possuir a tabela conforme regulamentação do Banco Central do Brasil - BACEN.

IV - Identificação de outros produtos e serviços: identificação dos subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços prestados potencial ou efetivamente, ainda que não no Município de Macau, de forma a evidenciar, especialmente, produtos e serviços não integrantes da Tabela de Tarifas.

V - Identificação da dependência: informações que identificam as dependências na estrutura da Instituição, o detalhamento, os dados cadastrais, o tipo e, em casos de Postos de Atendimento com contabilidade centralizada em agência bancária, a agência unificadora.

VI - Balancete Analítico Mensal: balancetes analíticos mensais constando todas as contas de resultado credoras por CNPJ de cada dependência localizada no Município, incluindo todas as contas com movimentação no período, devendo os balancetes de cada CNPJ unificador, se for o caso, integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.

VII - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo: informações que demonstram a apuração, por subtítulo contábil, da receita mensal tributável, por alíquota, e o ISSQN devido, observando que:

a) Todas as subcontas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de terem sido movimentadas ou não no período declarado.



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

b) Em sendo o caso, deve ser informada a ausência de movimento por dependência ou instituição

VIII - Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher: é o resultado da consolidação dos registros do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) que demonstra a apuração do imposto a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos que venham a ser autorizados em lei e depósitos judiciais, ficando compensações limitadas ao valor do imposto recolhido a maior em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, na forma da legislação municipal vigente.

IX - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos na sua forma mais primitiva, ou seja, individual por operação/evento, com as informações das partidas dos lançamentos contábeis, devendo, para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito ser igual à soma das partidas a crédito.

§1º As instituições cujas atividades estiveram paralisadas, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, estão dispensadas do envio do Balancete Analítico Mensal correspondente ao período.

§2º O layout e orientações para importação de dados, geração e entrega dos registros da DES-IF estarão disponíveis no aplicativo da DES-IF através do link: <https://macaurn.ereceita.net.br/>

Art. 7º Os prazos e periodicidade para envio dos registros que compõem a DES-IF são estabelecidos conforme disposto nos §1º e §2º:

§1º A obrigatoriedade de envio da DES-IF abrange os fatos geradores de 02/2017 a 06/2022.

§2º A periodicidade para o envio da DES-IF pretérita será de:

I - Módulo I - Demonstrativo Contábil - Periodicidade Semestral.

II - Módulo II - Apuração Mensal - Periodicidade Mensal.

III - Módulo III - Informações Comuns aos municípios - Periodicidade anual.

IV - Módulo IV - Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis - Periodicidade anual ou quando solicitado pelo fisco.

Art. 8º A não entrega da DES-IF ou sua entrega com qualquer incorreção ou omissão, ou fora dos prazos, forma ou periodicidade estabelecidos, sujeita o contribuinte - instituições financeiras e equiparadas indicadas no artigo 1º - às infrações previstas na legislação municipal.

§1º Deverá ser encaminhada declaração retificadora sempre que verificado qualquer erro ou omissão, ou no caso de alteração ou substituição de quaisquer documentos pertinentes.

§2º. A entrega da declaração retificadora após iniciado qualquer procedimento fiscal não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.

Art. 9º O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto não desobriga o contribuinte de apresentar documentos ou prestar quaisquer outras informações relativas a fatos geradores do ISSQN e não alcançados pela decadência ou prescrição do crédito tributário.

Parágrafo Único. A autoridade competente poderá dar ciência de Intimações, Notificações e Autos de Infração ao contribuinte através do aplicativo da DES-IF.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 28 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 719/2022, de 27 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Hans Grazzyanne Miranda Dantas, Comissionado na função de Subcoordenador de Planejamento Fiscal e atenção ao contribuinte - matrícula nº 020540-2, com admissão em 24/02/2021, lotado(a) na Secretaria Municipal de *Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 27 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

***Republicado por Incorreção**

Portaria nº 722/2022, de 28 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) Francisco André dos Santos Silva, Efetivo na função de Motorista - matrícula nº 011185-6, com admissão em 04/02/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de 11/07/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 28 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 723/2022, de 28 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a servidora, Maria dos Navegantes Justo de Oliveira, matrícula nº 003492-1, exercendo a Função de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio, durante 03(três) meses a partir de 28/06/2022, referente ao período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 28 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 724/2022, de 28 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a servidora, Miriam Alves de Andrade, matrícula nº 007099-3, exercendo a Função de Auxiliar de Ensino Infantil, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Premio, durante 03(três) meses a partir de 18/07/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio João Melo, em Macau/RN, 28 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 725/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) Winston Miranda Paiva, CPF: 828.586.594-00 - matrícula nº 031925-1, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da ½ (meia) diária tem como finalidade de Audiência com a governadora para tratar de



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

assinatura de convênio para a recuperação das RN que ligam as comunidades/distritos do município de Macau, no auditório da Governadoria, no dia 27 de junho de 2022.

Local de destino: Natal/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da ½ (meia) diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 28 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 726/2022,
DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) Júlio Cesar Fernandes de Sena, CPF: 062.930.604-40 - matrícula nº 032042-1, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, desempenhando

suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da ½ (meia) diária tem como finalidade de Audiência com a governadora para tratar de assinatura de convênio para a recuperação das RN que ligam as comunidades/distritos do município de Macau, no auditório da Governadoria, no dia 27 de junho de 2022.

Local de destino: Natal/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da ½ (meia) diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 28 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 727/2022,
DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Chefe do Executivo o Sr. Jose Antônio de Menezes Sousa, CPF: 130.986.084-04, ocupante do cargo Eletivo de Prefeito Municipal de Macau/RN, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da ½ (meia) diária tem como finalidade de Audiência com a governadora para tratar de assinatura de convênio para a recuperação das RN que ligam as comunidades/distritos do município de Macau, no auditório da Governadoria, no dia 27 de junho de 2022.

Local de destino: Natal/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da ½ (meia) diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 28 de junho de 2022.

Rodrigo Matheus Lopes Menezes Sousa



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 728/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) Robson Leandro Justino da Silva, CPF: 058.691.234-70 - matrícula nº 031984-1, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte - CC-3, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da ½ (meia) diária tem como finalidade de Audiência com a governadora para tratar de assinatura de convênio para a recuperação das RN que ligam as comunidades/distritos do município de Macau, no auditório da Governadoria, no dia 27 de junho de 2022.

Local de destino: Natal/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da ½ (meia) diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 28 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 729/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Celso Luiz Felix da Silveira, CPF: 904.134.154-49, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Comunicação - CC-2, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da 01 (uma) diária tem como finalidade de participar do lançamento dos dois principais Eventos de Turismo do RN: 8ª FEMTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e 13 anos do Fórum de Turismo do RN, no Salão Bossa Nova do Seths Natal, no dia 01 de julho de 2022, às 08h.

Local de destino: Natal/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da 01 (uma) diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 27 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 730/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2.559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Maxwel de Almeida Ferreira, CPF:



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

034.454.084-75, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Imprensa - CC-3, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Governo de Turismo, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da 01 (uma) diária tem como finalidade de participar do lançamento dos dois principais Eventos de Turismo do RN: 8ª FEMTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e 13 anos do Fórum de Turismo do RN, no Salão Bossa Nova do Seths Natal, no dia 01 de julho de 2022, às 08h.

Local de destino: Natal/RN.

Art. 2º - AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da 01 (uma) diária de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 27 de junho de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

CONVOCAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022 - SMEC/MACAU/RN

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Secretário Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos Habilitados e

Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva dos Profissionais do Magistério - Edital nº 001/2021, relacionados no anexo I deste Edital, para preenchimento das vagas necessárias, em atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

Conforme item 11.1 do edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas que vierem a surgir será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária para o ano letivo de 2021.

Conforme item 11.2 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente - incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal. O descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Conforme item 11.3 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que se refere à Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Conforme item 11.4 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, a critério da autoridade competente por conveniência da administração ou o profissional que: a) obtiver 03 (três) faltas mensais sem justificativa; b) faltar 02 (dois) planejamentos, reuniões de conselhos de classe, formações

continuadas e reuniões pedagógicas; c) atraso na entrega das documentações bimestrais à escola; d) obtiver média inferior a 70 no monitoramento bimestral realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio da direção e coordenação pedagógica da instituição, e participação do contratado, conforme instrumental avaliativo constante no anexo VII deste edital. Conforme item 11.5 - Os documentos necessários para contratação são: carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino), RG, CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Comprovante de Residência, Dados Bancários - Banco BRADESCO, Título de Graduação - Licenciatura e Atestado Médico Admissional, expedido por médico do Trabalho. Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias acompanhadas pelos originais, sob pena do candidato perder sua classificação.

Conforme item 11.6 - No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

Conforme item 11.7 - Se o candidato não se apresentar dentro do período previsto, para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Conforme item 11.8 - Será excluído, por esta secretaria, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Conforme item 11.9 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

Conforme item 11.10 - Os candidatos classificados serão convocados através de publicação em Diário Oficial do Município, os quais deverão se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação com a documentação necessária para a devida contratação, e não sendo realizada a referida apresentação no prazo acima previsto, acarretará ao candidato sua desclassificação.

Conforme item 11.11 - No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Macau/RN todos os documentos que lhe forem solicitados, conforme item 11.5 deste edital.

Conforme item 11.12 - A Prefeitura Municipal de Macau não garantirá transporte aos candidatos aprovados e convocados para exercerem suas atividades no local de trabalho.

PS.: OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DAS 8 ÀS 13 HORAS.

ANEXO I

ÁREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB	
CÓD 001 - PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)	
ORDEM	NOME
41	ROSÁLIA SARA OLEGARIO DOS SANTOS
42	JOSIANE GUIMARÃES DOS ANJOS
43	ANTINIA SILVA DA FONSECA BICHÃO
44	DYMONNA SANDRYNE DA SILVA MELO

ÁREA I - MACAU/ILHA DE SANTANA/COHAB	
CÓD 004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
ORDEM	NOME
08	LUCICLEIDE DA SILVA LIMA

ÁREA II - BARREIRAS/DIOGO LOPES	
CÓD 001 - PROFESSOR POLIVALENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL)	
ORDEM	NOME
11	MARIA ELIENE FELIX JULIÃO



Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

NÚMERO 2051

AREA II - BARREIRAS/DIOGO LOPES	
CÓD 002 - PROFESSOR POLIVALENTE - 1º E 2º (ANOS INICIAIS)	
ORDEM	NOME
03	GISELLE SOUZA DE LIMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 019/2022 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
065/2022

O Município de MACAU/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 08 de julho de 2022, às 10h00, onde fará realizar LICITAÇÃO N.º 019/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, visando o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de condicionadores de ar, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, atendendo as necessidades das unidades administrativas do município de Macau/RN. O edital encontra-se à disposição através do e-mail macau.edital@gmail.com e na Rua Barão do Rio Branco, nº 17, Centro - Macau/RN, por meio de dispositivo removível (pen-drive ou HD externo). A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Macau/RN, 28 de junho de 2022.

João Luiz da Luz Bezerra
Pregoeiro - PMM/RN

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO